



PROCESSO Nº	: 138.690/2018
INTERESSADO:	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
ASSUNTO	: AUDITORIA ORDINÁRIA DE NATUREZA OPERACIONAL
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

1. Trata-se de auditoria operacional na prestação de serviços médicos do Sistema Único de Saúde de Cuiabá, julgada por meio do Acórdão nº 01/2017 – TP, publicado no Diário Oficial de Contas em 17.02.2017, encaminhado à Secex Saúde e Meio Ambiente para informação, a partir da declaração de revelia do Senhor Huark Douglas Correia – ex-Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá.

2. Ocorre que, conforme informado no relatório da equipe técnica, o Ofício nº 1093/2018/GAB-JBC já havia sido respondido pelo gestor em 21/12/2019 por meio do processo nº 102342/2018, que trata do monitoramento dessa auditoria operacional.

3. Por meio desse processo de monitoramento, sugeriu-se o conhecimento do Plano de Ação, após manifestação apresentada pelo então secretário Huark Douglas Correia.

4. Desse modo, considerando que a continuidade do processo se dará por meio da avaliação da implementação das recomendações da Auditoria Operacional em processo específico de monitoramento, propõe-se:

- a) que seja desconsiderada a declaração de revelia do Sr. Huark Douglas Correia – ex-Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá;
- b) que seja arquivado o presente processo de auditoria.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT, 25 de abril de 2019.

*(assinado digitalmente)*¹

LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI

Secretária de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

